



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

DECRETO Nº 116 GAB/PREFEITO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA TRABALHAREM
NO 3º PROCESSO DE ESCOLHA EM
DATA UNIFICADA DE MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, ESTADO DO PARÁ, O SR. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA), que Dispõe ser uma das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Poder Público a organização e realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o Processo de Escolha em data Unificada em todo o Território Nacional dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 1.979/2023 e o Edital nº 001/2023, expedido pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do 3º processo de escolha em data unificada de membros do Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023, neste Município;

CONSIDERANDO que o referido processo é de alta relevância e de interesse público, se fazendo por tanto necessário em caráter obrigatório, a participação do Poder Público através de seu quadro de Servidores Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais, conforme o Edital a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para atuação como membros das mesas receptoras e apuradoras de votos do referido processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais, serão convocados pela Comissão Especial Eleitoral que serão submetidos a treinamento específico, em data a ser posteriormente designada pela referida Comissão.

Art. 3º - Aos Servidores que trabalharem no 3º processo de escolha em data unificada de membros do Conselho Tutelar, serão concedidos 04 (quatro) dias de folga ao trabalho, de comum acordo com seus respectivos chefes imediatos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência; Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2023.


FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL